

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.938, de 12 de dezembro de 2017.

Autoriza a oferta de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2017/2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do art. 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO que o processo seletivo está previsto para a primeira quinzena de dezembro do corrente ano, e a oferta do curso ocorrerá em março de 2018;

CONSIDERANDO que não haverá mais reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 2017, não havendo tempo hábil para submissão da proposta de aprovação da oferta de vagas do Curso,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Autorizar a oferta de, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial: Deficiência Intelectual, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, oferta 2017/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de dezembro de 2017.

FÁBIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS